



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO
PRODUTOR DE LEITE**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E
OBJETIVOS**

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE, constituída em consonância com o Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, de fonte da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, é uma associação suprapartidária, entidade de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, que tem por finalidade a defesa, o apoio, o incentivo e o aprimoramento da legislação federal e de políticas públicas em benefício ao produtor de leite, dando-lhe, especialmente, segurança jurídica – confiança e previsibilidade – para o exercício da atividade econômica de natureza agrícola.

Parágrafo único. A FRENTE PARLAMENTAR tem sede na Câmara dos Deputados e foro em Brasília/DF.

Art. 2º São objetivos da FRENTE PARLAMENTAR:

I – promover diálogos, diagnósticos e estudos referentes à legislação federal e às políticas públicas para o setor da bovinocultura leiteira;

II – discutir, apoiar, confeccionar e apresentar propostas legislativas, no plano da legislação federal, de fortalecimento e instituição de instrumentos jurídicos e políticas públicas, efetivos e permanentes, em apoio ao produtor de leite;

III – buscar a fixação de mecanismos de garantia da previsibilidade do preço do leite;

IV – acompanhar, de forma sistemática, as proposições relativas à bovinocultura leiteira em tramitação no Congresso Nacional, bem como trabalhos, estudos, decisões políticas e políticas públicas no âmbito do Poder Executivo;

V – articular-se com a sociedade civil;

VI – incentivar políticas públicas servientes à sua finalidade;

VII – cooperar com entidades públicas e privadas nas atividades que visem melhorar e inovar a produção de leite no país;

VIII – incentivar a promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à produção e ao apoio ao produtor de leite; e

IX – promover o intercâmbio com frentes parlamentares correlatas nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. A FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE

Raula



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

LEITE poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos, bem como na defesa e fomento da produção nacional de leite.

**CAPÍTULO II
DOS INTEGRANTES**

Art. 3º Integram a **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE:**

I – como membros fundadores, os deputados federais que subscreveram o processamento de registro (termo de adesão) até a data de comunicação ao Presidente da Câmara dos Deputados;

II – como membros efetivos, os deputados federais que subscreveram em data posterior à fixada no inciso I deste artigo; e

III – como membros colaboradores, os ex-deputados federais que se interessem pelos objetivos da **FRENTE**.

Parágrafo único. Os membros colaboradores poderão participar, com direito a voz, das atividades da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**.

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

Art. 4º São órgãos de direção da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE:**

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto; e

II – a Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º A Assembleia Geral se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas pelos meios de comunicação social da Câmara dos Deputados ou por comunicação formal elaborada pela Mesa Diretora.

§ 2º Compete à Mesa Diretora todos os atos necessários à preparação das reuniões da Assembleia, além de outros atos de gestão.

Art. 6º As reuniões da Assembleia Geral serão iniciadas com qualquer número de presentes, sendo suas deliberações aprovadas por maioria relativa, cabendo ao Presidente o voto de desempate, caso necessário.

Ana Paula



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

I – alterar ou reformar, total ou parcialmente, o presente Estatuto, observados dois terços dos membros presentes com direito a voto em reunião convocada para tal fim;

II – eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III – zelar pelo cumprimento da finalidade e dos objetivos da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**;

IV – admitir ou retirar membros e conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, forem adotados no interregno de suas reuniões; e

V – apreciar matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Em relação à primeira Mesa Diretora, o disposto no inciso II do *caput* deste artigo observará o disposto na Ata de Constituição e Fundação da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**.

Art. 8º Integram a Mesa Diretora:

I – o Presidente;

II – o Vice-Presidente; e

III – o Secretário.

Art. 9º Compete à Mesa Diretora, além de outras atribuições dispostas no presente Estatuto:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**;

II – quando necessário, designar coordenadores e instituir comissões, atribuir funções específicas a seus membros, designar integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;

III – manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, visando ao acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas, às ações e aos objetivos propostos;

IV – praticar atos administrativos inerentes ao funcionamento da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**; e

V – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 10. É função específica:

Ana Paula



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

I – do Presidente, a condução e coordenação geral dos trabalhos, devendo atuar como porta-voz e representante da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO PRODUTOR DE LEITE**, inclusive para fins do parágrafo único do artigo 3º do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005;

II – do Vice-Presidente, o apoio ao Presidente na condução e coordenação geral dos trabalhos, devendo substituí-lo em suas ausências; e

III – do Secretário, a execução dos serviços gerais de secretaria, observando a agenda, providenciando os expedientes de comunicação e lavrando as respectivas atas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor nesta data e será devidamente levado a registro junto à Mesa Diretora das Câmara dos Deputados, em atenção e na forma das normas vigentes.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**
Presidente
PP/MG